



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 10.520/02 E LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA PELA LEI Nº. 8.883/94 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06, LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/14 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/19, DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.154/13 ALTERADO PELO O DECRETO Nº. 3.691/18.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE.

**1. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS (AUTOCLAVE) VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP).

**1.1.** O gerenciamento da ata de registro de preço s oriunda deste processo licitatório caberá à **SECRETARIA DE SAÚDE**, no seu aspecto operacional.

**1.2. FORMA DE FORNECIMENTO:** PARCELADO.

**2. REFERENCIAL DE PREÇOS, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.**

**2.1.** O presente termo de referência é oriundo de Solicitação de Despesas, procedente da Secretaria de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

**2.2. REFERENCIAL DOS PREÇOS:** Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pela Central de Compras do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, anexas aos autos deste processo.

**2.3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

977

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**2.3.1 – Valor estimado de R\$ 93.095,47 (NOVENTA E TRÊS MIL, NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).**

**ITEM 01 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE 21L / AUTOCLAVE MICROPROCESSADA E AUTOMÁTICA, CÂMARA RETANGULAR, HORIZONTAL, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 20 LITROS. COM USO DE CALOR ÚMIDO SOB PRESSÃO COMO AGENTE ESTERILIZANTE GERADO NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO E COM A POSSIBILIDADE DE SUA UTILIZAÇÃO SOBRE UMA BANCADA DE APOIO. A CÂMARA DEVERÁ SER CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 316 OU SUPERIOR. PORTA CONSTRUÍDA INTERNAMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-316 E EXTERNAMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-304 OU SUPERIOR. DEVE PERMITIR A ESCOLHA DE CICLO, ENTRE: CICLOS PARA ESTERILIZAÇÃO À 121°C E CICLOS PARA ESTERILIZAÇÃO À 134°C COM EXAUSTÃO RÁPIDA. AS INFORMAÇÕES DE TEMPO E TEMPERATURA DEVEM SER MOSTRADAS NO VISOR DO COMANDO. DEVE POSSUIR OS SISTEMAS DE SEGURANÇA ABAIXO DESCRITOS: VÁLVULA DE SEGURANÇA CALIBRADA E LACRADA, DOTADA DE DISPOSITIVO PARA VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E LIMPEZA. IMPOSSIBILIDADE DE INÍCIO DO CICLO, SEM A PORTA ESTAR FECHADA E SEM A RETIRADA DE AR. IMPOSSIBILIDADE DE MUDANÇA DE PARÂMETROS COM O CICLO INICIADO. PAINEL DIGITAL COM INDICAÇÃO DE TEMPERATURA, TEMPO, PRESSÃO E ALARME. A AUTOCLAVE DEVE SER FORNECIDA COM OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O CORRETO CARREGAMENTO DA CÂMARA, CONSTRUÍDOS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304. O EQUIPAMENTO DEVE SER FORNECIDO PARA LIGAÇÃO ELÉTRICA EM 220V – 60HZ, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1700W. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS DO GABINETE: 540 X 460 X 465 MM. IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE TIMBRADA NA PEÇA. GARANTIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA/INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DEVIDAMENTE TESTADOS E COMPROVADO O PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO DOS MESMOS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	10	4.541,26	45.412,60
					<b>45.412,60</b>
<b>ITEM 02 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE 60L 220V / AUTOCLAVE HORIZONTAL COM CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL 304 PRODUZIDO DE ACORDO COM AS MAIS RIGOROSAS NORMAS TÉCNICAS; PAINEL INTEIRAMENTE EM TECLADO DE MEMBRANA E CONTROLE TERMODINÂMICO DE TEMPERATURA E PRESSÃO AUTOMÁTICO, DE FÁCIL OPERAÇÃO, E QUE SEJA POSSÍVEL ACOMPANHAR O CICLO DE ESTERILIZAÇÃO, ATRAVÉS DE MANÔMETRO / TERMÔMETRO (PRESSÃO / TEMPERATURA) EM UM ÚNICO MOSTRADOR; FECHO DA TAMPA DE TRIPLO ESTÁGIO COM SISTEMA DE RESTRIÇÃO DE ABERTURA POR FUSO DE ENCAIXE E DESLIZAMENTO POR ROLAMENTO AXIAL, COM UM DISPOSITIVO QUE IMPESSE A ABERTURA DA TAMPA ENQUANTO HOUVER PRESSÃO INTERNA E TAMBÉM OFEREÇA MAIOR DURABILIDADE, SEGURANÇA E SUAVIDADE NO ACIONAMENTO; SISTEMA DE PORTA COM CONSTRUÇÃO DUPLA TOTALMENTE EM AÇO CARBONO E AÇO INOX LAMINADOS; TAMPAS CONSTRUÍDAS UTILIZANDO-SE SOMENTE DE MATERIAIS EXTREMAMENTE RESISTENTES, COMO ÇOS CARBONO E AÇOS INOXIDÁVEIS, SEM QUE SEJA UTILIZADO NENHUM MATERIAL FUNDIDO QUE NÃO PERMITE A VERIFICAÇÃO TÉCNICA DE SUA QUALIDADE; GUARNIÇÃO EM SILICONE VULCANIZADO FIXADA NA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO PARA MELHOR VEDAÇÃO E DURABILIDADE; EQUIPAMENTO SEM NECESSIDADE DE TUBULAÇÃO PARA DRENAGEM DE ÁGUA, POIS FACILITA A INSTALAÇÃO EM LOCAIS ONDE NÃO HÁ SAÍDA DE ESGOTO, POR NÃO NECESSITAR DE MANGUEIRAS PARA DRENAGEM DE ÁGUA RESIDUAL; OPERAÇÃO FÁCIL E AUTOMÁTICA QUE PERMITE A SELEÇÃO DE DIFERENTES CICLOS; PERMITE O ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL DE TODO O CICLO DE ESTERILIZAÇÃO E DIVERSOS CICLOS PODEM SER SELECIONADOS; EFICIENTE SECAGEM DO MATERIAL E COM OPÇÃO DE CICLOS EXTRAS, QUANTAS FOREM NECESSÁRIAS PARA SECAR OS MAIS DIVERSOS MATERIAIS; DEVE SER UTILIZADA SOMENTE ÁGUA LIMPA A CADA CICLO PARA MELHOR QUALIDADE DE VAPOR, LIVRE DE ÓLEOS E OUTROS RESÍDUOS QUE COMPROMETEM A ESTERILIZAÇÃO E A DURABILIDADE DOS MATERIAIS; SISTEMAS DE SEGURANÇA AUTOMÁTICOS,	UND	5	9.536,57	47.682,85

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

COM CONTROLE DE FALHAS DE PRESSÃO, TEMPERATURA, ELÉTRICO E OUTROS, QUE CONTROLAM TODO O CICLO E PREVINEM FALHAS DE OPERAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO; SENSOR DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE EXCESSO DE TEMPERATURA, PRESSÃO OU FALTA DE ÁGUA; PRODUTO RESISTENTE, DE FÁCIL INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO.				
--	--	--	--	--

93.095,45

**2.3.1. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:**

**2.3.1.1** A presente licitação destinar-se-á a competição apenas entre licitante que estejam sob a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar Nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº. 147/14, a administração pública: *I. Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).*

- Os Itens exclusivos só poderão participar exclusivamente microempresas – ME e Empresas de Pequeno porte – EPP.
- O critério de julgamento da licitação será o **MENOR PREÇO POR ITEM**

**2.3.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS:**

**2.3.4** Os produtos nacionais e importados devem apresentar nos rótulos todas as informações em língua portuguesa.

**2.3.5.** A empresa deverá se responsabilizar pela instalação do equipamento, bem como, deverá realizar as visitas necessárias para prestar a garantia do equipamento em questão, sem ônus para a contratante.

**2.3.6.** Ficará a empresa responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem ônus para a contratante.

**2.3.7.** A empresa deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução.

**2.3.8.** Os equipamentos deverão apresentar o número do registro emitido pela ANVISA.

**3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO**

Justificamos a necessidade de abertura de processo licitatório aquisição de autoclave horizontal 21 e 60 litros, destinado a atender a equipes de saúde bucal neste município,

95

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

tendo em vista o número de serviços realizados nas Unidades de Saúde, nos quais os equipamentos precisam ser esterilizados, garantindo a segurança dos pacientes.

**4. MODO DE DISPUTA**

- 4.1.** Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO**: Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
- 4.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 10,00 (DEZ REAIS)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.3.** No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.4.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 4.5.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste item, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 4.6.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**5. PROPOSTA DE PREÇOS**

- 5.1.** A proposta de preços deverá ser registrada no sistema onde se fará a sessão de licitação, Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBM) – [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando os itens propostos, conforme termo de referência.
- 5.2.** Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.
- 5.3.** Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada neste Termo, bem como valor global da proposta de preços por extenso, conforme anexo II do edital.
- 5.4.** Os valores totais dos lotes/item da proposta de preços em algarismos e por extenso.

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

- 5.5.** Quantidade ofertada pelo valor total do item, observando o disposto no edital.
- 5.6.** O registro de proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.7.** Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 5.8.** Nos preços, já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida proposta de preços.
- 5.9.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 5.10.** Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, se for o caso, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das propostas de preços.
- 5.11.** Não serão adjudicadas propostas de preços com valor total do item e valor unitário superior aos preços máximos estimados para a contratação.
- 5.12.** Os itens deverão ser cotados no valor total de cada **ITEM**.
- 5.13.** Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 5.14.** A proposta de preços deve contemplar o quantitativo dos itens em sua totalidade conforme licitado.
- 5.15.** A apresentação/registro da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do instrumento contratual, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais N<sup>o</sup>. 10.520/02 e N<sup>o</sup>. 8.666/93.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**5.16.** Somente serão aceitas as propostas de preços elaboradas e enviadas através do sistema Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBM) – [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos enviados a Pregoeira por meio do sistema.

**5.17.** Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

**5.18. QUALQUER LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DE QUALQUER FORMA, ANTES DO TÉRMINO DA FASE DE LANCES, SERÁ SUMARIAMENTE EXCLUÍDO DA DISPUTA.**

**5.19.** Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar proposta de preços final consolidada, devidamente assinada, com os preços atualizados, via sistema, no prazo **MÍNIMO DE 02 (DUAS) HORAS**, após convocação da pregoeira, sob pena de desclassificação. Deverão ainda constar, as seguintes condições:

**a)** Registro ou protocolo de dispensa do registro dos equipamentos ofertados no órgão competente no Ministério da Saúde (ANVISA) ou cópia legível do Diário Oficial da União no qual foi publicado o registro do produto ou certificado de isenção do registro do produto pelo Ministério da Saúde – ANVISA – com vigência de validade de prazo. A documentação deve ser apresentada em original ou cópia legível, indicando-se em cada registro apresentado o número do item que corresponde ao equipamento.

**5.20.** A proposta de preços final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

**a)** Nome do proponente (razão social), endereço, telefone, e-mail, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o N.º. do CNPJ ou CPF;

**b)** Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contrato em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação;

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**5.20.1.** A proposta de preços final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no item 5, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao valor final proposto, contemplando todos os itens (conforme o caso), atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação. A licitante poderá apresentar proposta consolidada de preço com diferença de percentual entre os valores dos itens nela constante, de forma a não os tornar inexequíveis.

**5.20.2.** As propostas que ultrapassarem a 40% abaixo do valor médio estimado deverão vir obrigatoriamente acompanhadas de planilha com os custos de cada item devendo conter: **PREÇO DE COMPRA, TRIBUTAÇÃO(IMPOSTOS) E MARGEM DE LUCROS**, sendo estes todos apresentados os valores em reais (R\$), após convocação da pregoeira, sob pena de desclassificação.

**5.20.3.** Quaisquer informações a respeito da operacionalização da plataforma de disputa (BBMNET), no que tange ao cadastramento/inclusão da proposta de preço final consolidada, deverão ser adquiridas junto ao suporte técnico da mesma.

**5.21.** A proposta de preços consolidada deverá ser anexada no campo **FICHA TÉCNICA**, da plataforma de disputa.

## **6. HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os interessados não cadastrados no Município de São Gonçalo do Amarante – CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBM) – [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), até a abertura da sessão pública.

### **6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** Documento de identificação do responsável legal da empresa;
- b)** Registro comercial, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da junta comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta comercial onde opera com averbação no registro da junta comercial onde tem sede a matriz.
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos e/ou último aditivo consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da junta comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

- ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta comercial onde opera com averbação no registro da junta comercial onde tem sede a matriz.
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas – no cartório de registro das pessoas jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no cartório de registro das pessoas jurídicas do Estado onde opera com averbação no cartório de registro das pessoas jurídicas onde tem sede a matriz.
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 6.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 6.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 6.3.3.** Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos relativa aos tributos federais e dívida ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751/14.
- 6.3.4.** Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação de certidão negativa de débitos para com a fazenda estadual de seu domicílio.
- 6.3.5.** Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS).
- 6.3.6.** Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF).
- 6.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 6.4.1.** Certidão de negativa de falência/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

*JS*

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**6.4.2.** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa – vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios – devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta de preços, devidamente registrados na junta comercial ou órgão competente.

**6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.5.1.** Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão que o licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo objeto compatível com o objeto da presente licitação.

**6.5.2** - Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para comercialização de produtos CORRELATOS.

**6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.6.1.** Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854/99, e ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**6.6.2.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93

**6.6.3.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**6.6.4. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, que está enquadrada na categoria microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/06.**

**6.7.** No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de São Gonçalo do Amarante – CE, a documentação mencionada nos subitens 6.2 a 6.4 poderá ser substituída



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 6.5 e 6.6, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.

**6.8.** A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

**6.9.** Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

**6.10.** Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

**6.11.** As certidões de comprovação de regularidade, bem como a de falência / recuperação judicial, caso exigidas neste Termo de Referência, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data marcada abertura do certame.

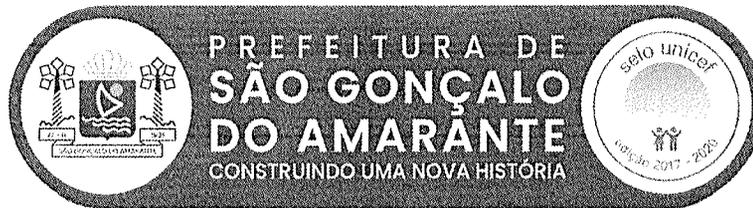
**6.12** A Pregoeira poderá também solicitar original ou cópia autenticada de qualquer documento, a ser entregue ou remetido à sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante – CE, para fim de autenticidade e verificação de sua veracidade, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo de 02 (dias) úteis contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

**6.13.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.14.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**6.15.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

JSS



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**6.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.17.** As microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº. 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta de preços subsequente.

**6.19.** O licitante provisoriamente vencedor em um ITEM, que estiver concorrendo em outro ITEM, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do ITEM em que venceu às em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**6.20.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação conforme fixado no edital, o licitante será declarado vencedor.

**6.21.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, participantes deste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.22.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.23.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.26** Quaisquer informações a respeito da operacionalização da plataforma de disputa (BBMNET), no que tange ao cadastramento / inclusão da proposta de preço final consolidada, deverão ser adquiridas junto ao suporte técnico da mesma.

## **7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**7.1.** A indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização do



PREFEITURA DE  
**SÃO GONÇALO  
DO AMARANTE**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



## ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

contrato ou outro instrumento hábil.

**8.2. DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ordens de compras, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

**8.2.1.** A ordem de compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal, bem como nas propostas de preços.

**8.2.2.** O detentor do registro/contratado deverá entregar os produtos solicitados na ordem de compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

**a)** Nos locais determinados pelo Órgão contratante do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, indicados na ordem de compra;

**b)** Prazo de entrega do objeto licitado **é de até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da ordem de compra.

**8.2.3.** O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

**8.2.4.** Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na ordem de compra, observando rigorosamente as especificações contidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas técnicas vigentes.

**8.2.5.** Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Órgão Contratante.

**8.2.6.** As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Órgão Contratante do Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

**8.2.7.** Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas neste edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato, na ordem de compra e/ou na proposta de preços vencedora, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e

955

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**8.3. QUANTO AO RECEBIMENTO:**

**8.3.1. PROVISORIAMENTE**, até 10 (dez) dias da entrega do produto, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito pelo (s) fiscal (is) do contrato.

**8.3.2. DEFINITIVAMENTE**, até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo (s) fiscal (is) da contratação, será expedido termo de recebimento definitivo, devendo haver rejeição do objeto no caso de desconformidade. O Termo de recebimento definitivo será lavrado pelo (s) fiscal (is) do Contrato.

**8.3.3.** O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 11h e das 13h às 16h.

**8.3.4.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**8.3.5.** Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

**8.3.6.** A Contratada deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de 72h (setenta e duas) horas do registro da ocorrência.

**8.3.7.** A eventual rejeição do objeto, por estar em desacordo com as especificações, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas.

SS



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**9.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei N°. 10.520/02.

**9.2. São obrigações do fornecedor:**

- a). Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- b). Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c). Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- d). Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- e). Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- f). Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24h (vinte e quatro) horas.
- g). Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo (s) órgão, contado da sua notificação.
- h). Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- i). A CONTRATADA deverá fornecer GARANTIA contra qualquer defeito de fabricação com vigência de no mínimo 12 (doze) meses.

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

- j). Os produtos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações do Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.
- l). Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações legais pertinentes.
- m). Respeitar os prazos definidos pela Secretaria de Saúde – SESA.
- n) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93;

**9.3. O Contratante obriga-se a:**

Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

- a). Solicitar a aquisição do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Compra.
- b). Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- c). Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- d). Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e). Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- f). Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

**10. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município de São Gonçalo do Amarante – CE, através do Órgão Gerenciador da Ata de registro de Preços, e o(s) licitante(s) vencedor(es), conforme determinações da Lei Nº. 8.666/93, da Lei Nº. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei Complementar Nº. 123/06, Lei Complementar Nº. 147/14 e suas alterações e Decreto Federal Nº 10.024/19, Decreto Municipal Nº. 2.154/13 Alterado pelo o Decreto Nº. 3.691/18.

*JSS*

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**10.1.1.** Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

**10.1.2.** Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa a este edital.

**10.2.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de São Gonçalo do Amarante – CE convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este edital.

**10.2.1.** O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

**10.2.2.** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas neste edital.

**10.2.3.** Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas de preços, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação.

**10.3.** Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

**10.4.** A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

**10.5.** A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de São Gonçalo do Amarante – CE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

**10.6.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de São Gonçalo do Amarante – CE optar pela

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

aquisição dos bens cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

**10.7.** O Município de São Gonçalo do Amarante – CE monitorará, os preços registrados, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

**10.8.** O Município de São Gonçalo do Amarante – CE convocará a CONTRATADA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

**10.9.** Antes de receber a autorização de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o detentor do registro poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

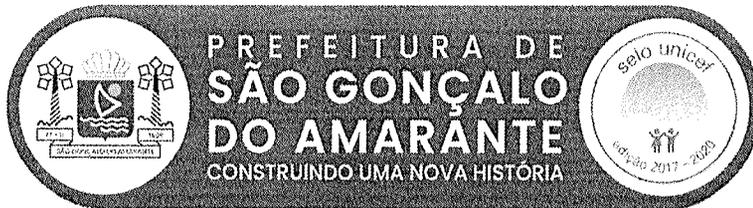
**10.10.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta preços e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

**10.11.** Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de São Gonçalo do Amarante – CE para determinado item.

**10.12.** Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de São Gonçalo do Amarante – CE poderá convocar os demais classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

**10.13.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**10.14.1.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro, do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

número de órgãos não participantes que aderirem.

**10.15.** Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

**a)** será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

**b)** o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado na imprensa oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços e

**c)** a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

**10.15.1.** O registro a que se refere o item 10.15 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20 da Lei Municipal 2.154/13 alterado pelo o Decreto Nº. 3.691/18.

**10.15.2.** Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

**a)** os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e **b)** os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

**10.15.3.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem **b** do item 10.15.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

## **11. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

**11.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela SECRETARIA contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93.

## **12. SANÇÕES**

**12.1.** Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de São Gonçalo do Amarante – CE e será descredenciado no Cadastro do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços:

**I** – Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**II** – Não entregar a documentação exigida no edital;

**III** – Apresentar documentação falsa;

**IV** – Causar o atraso na execução do objeto;

**V** – Não manter a proposta preços;

**VI** – Falhar na execução do contrato;

**VII** – Fraudar a execução do contrato;

**VIII** – Comportar-se de modo inidôneo;

**IX** – Declarar informações falsas; e

**X** – Cometer fraude fiscal.

**12.2.** Ao licitante infrator poderão ser aplicadas ainda, as seguintes multas e das demais cominações legais:

**I.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

**a)** Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;

**b)** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**c)** Não manter a proposta de preços ou lance;

**d)** Fraudar na execução do contrato;

**e)** Comportar-se de modo inidôneo.

**II.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

**III.** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

**12.3.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso.

*JSS*

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**12.4.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**12.4.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**12.4.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**12.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**12.5.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

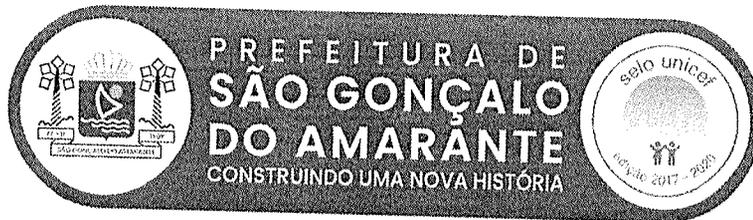
**a)** 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

**b)** 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Gonçalo do Amarante – CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de São Gonçalo do Amarante – CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**12.5.2.** Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruídos, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

### **13. - DA LEI ANTICORRUPÇÃO:**

12.1 - As licitantes e a beneficiária deverão atender às disposições contidas na Lei Federal nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

**13.1 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.1** Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

**13.2.1** Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

**ELABORADO E APROVADO POR:**

  
**Jamily de Souza Silva**

Ordenadora de Despesas da Secretaria da Saúde